



# ***Prefeitura Municipal de Natividade da Serra***

Rua José Fernandes da Silva, 28 - CEP 12180-000 Telefone: (12) - 3677-9700 - CGC: 45.686.227/0001-70

## **PORTARIA Nº90 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 110 DA L.O.M., C.C. ART. 37 INCISO II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO**, Prefeita Municipal de Natividade da Serra, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Orgânica do Município, c.c. Constituição Federal.

RESOLVE:

**Artigo 1º- NOMEAR ELINE NATALI FRAMBA SILVA SANTIAGO**, portadora do RG 30.736.648-0, OAB Nº328664, para o cargo de **ADVOGADO**, com carga horária de 30 horas semanais, salário de R\$3.168,00 mensal (Três mil, cento e sessenta e oito reais), de acordo com Lei específica, tendo em vista aprovação no Concurso Público 01/2014, com nota 78 tendo obtido 3ªclassificação,

**Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maria Lourdes de Oliveira Carvalho  
Prefeito Municipal

## **TERMO DE POSSE**

Assumo, nesta data, o cargo acima especificado, declarando que tenho conhecimento da legislação que rege os Servidores da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, sob a égide do regime celetista.

---

**ELINE NATALI FRAMBA SILVA SANTIAGO**



## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

### **CONCURSO PÚBLICO**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

PROCESSO DE ADMISSÃO: CP Nº: 01/14

RESPONSÁVEL PELO ATO DE ADMISSÃO: MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO

ADMITIDO: **ELINE NATALI FRAMBA SILVA SANTIAGO**

ADVOGADO:

Na qualidade de Responsável pelo ATO DE ADMISSÃO e ADMITIDO por CONCURSO PÚBLICO, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Natividade da Serra, 22 de Agosto de 2018.

RESPONSÁVEL:

\_\_\_\_\_  
MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO  
Prefeita Municipal

ADMITIDO:

\_\_\_\_\_  
**ELINE NATALI FRAMBA SILVA SANTIAGO**

ADVOGADO:

\_\_\_\_\_